Teoria Geral do Estado

Graciane Saliba

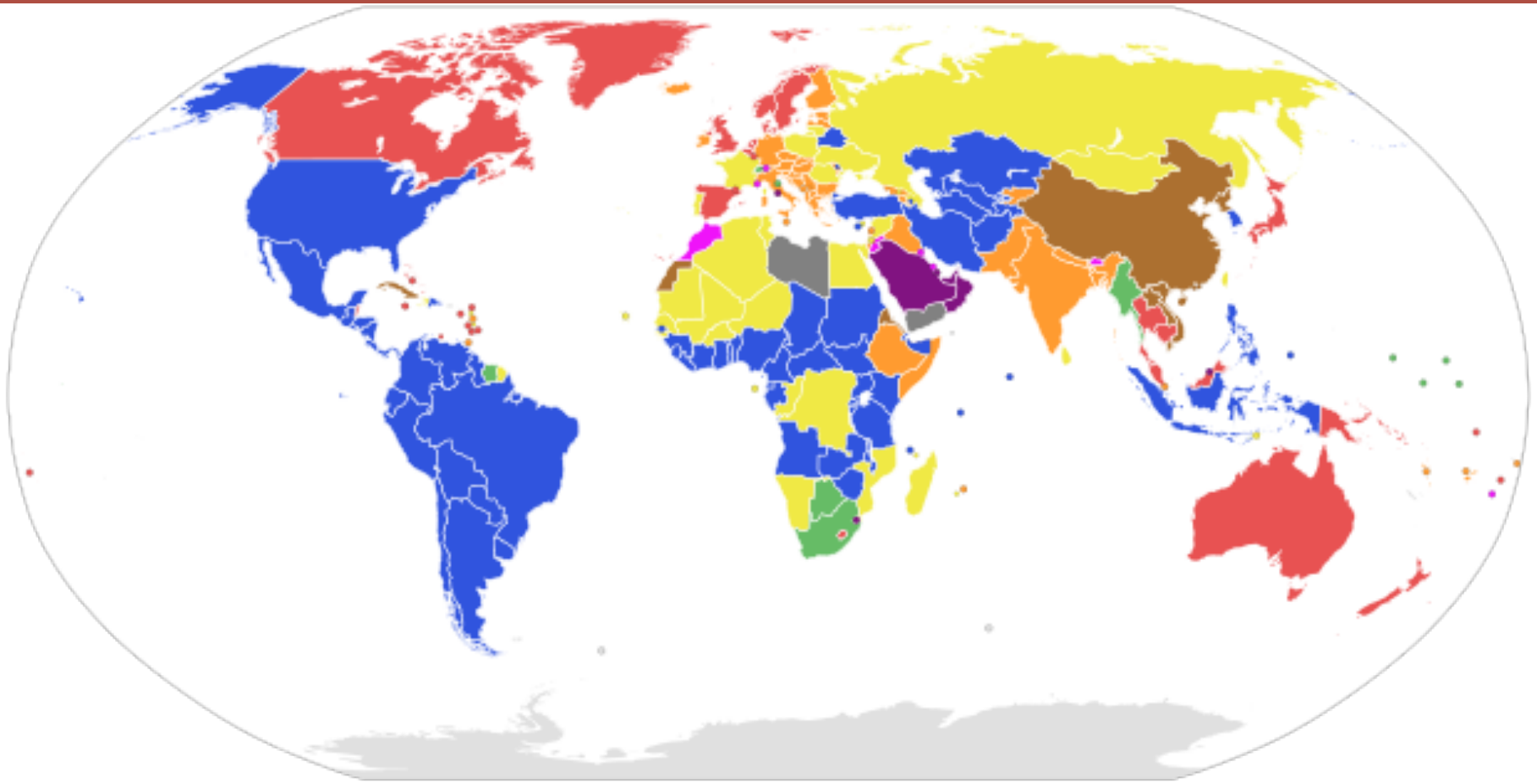

Itaúna, agosto de 2019

ESTADO E CORPORAÇÕES

ESTADO
E
IGREJA

Fundamentos do Estado

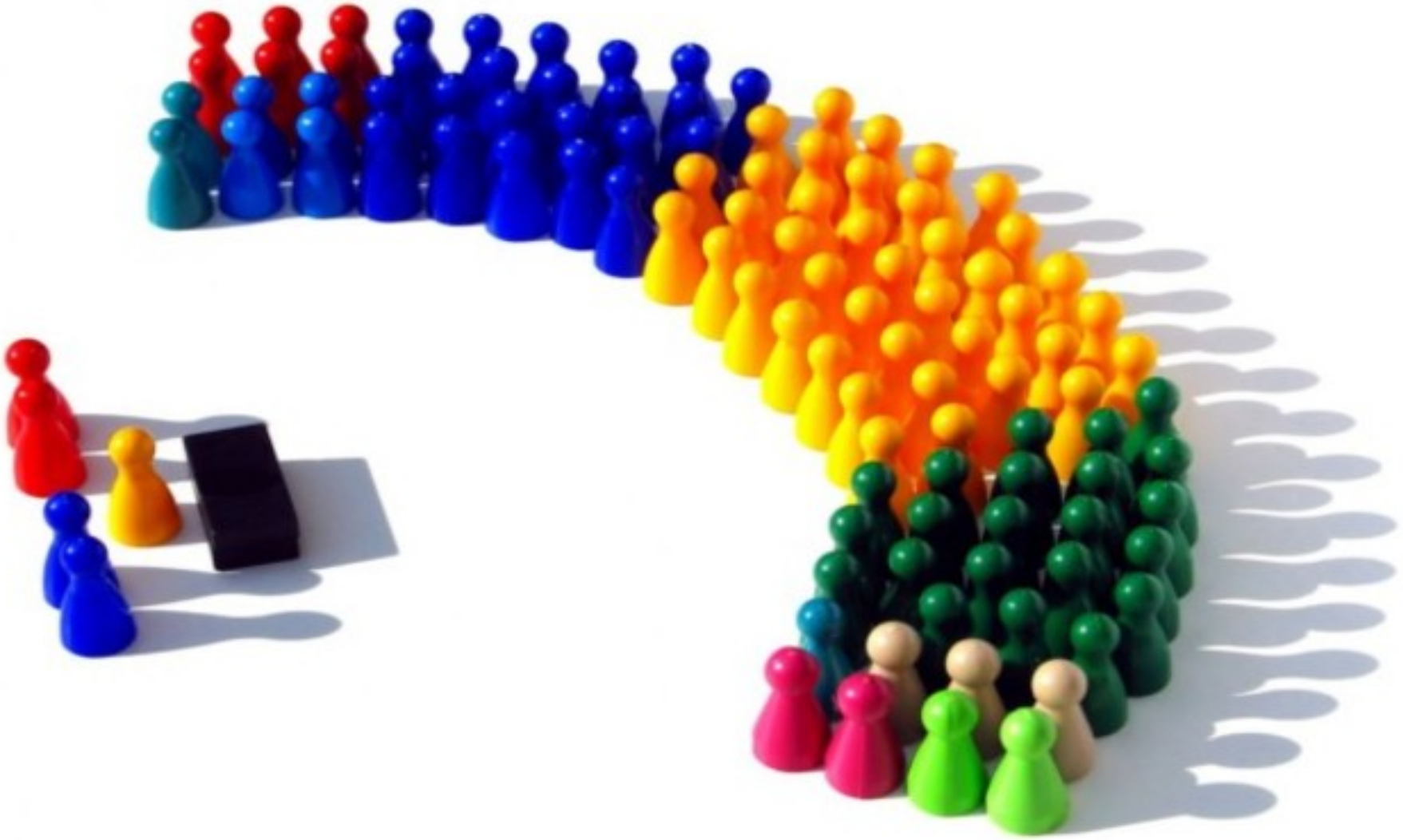

FUNDAMENTOS DO ESTADO

1) TEORIA RELIGIOSA: religiosa ou teleológica. O Estado tem fundamento em Deus ou na providência divina.

2) TEORIA DA FORÇA: o Estado é o domínio dos fortes sobre os fracos. Rito para sacrifício dos guerreiros derrotados.

FUNDAMENTOS DO ESTADO

3) TEORIA JURÍDICA: a proteção do Estado em relação à família, ao patrimônio da pessoa e contratual.

3.1 Teoria da família: o Estado compreenderia a reunião de grupos familiares, sob as ordens do patriarca.

3.2 Teoria patrimonial: o proprietário da terra é que tinha o domínio e o poder.

FUNDAMENTOS DO ESTADO

3.3 Teoria contratualista: defendida por Hobbes, Espinoza, Locke e Rousseau. Um contrato entre o indivíduo e o Estado.

4. TEORIA ÉTICA: a vida fora do Estado não pode ser considerada válida.

5. TEORIA PSICOLÓGICA: impulso de reunião dos homens para viverem sob o império do Estado.

Fins do Estado

FINS DO ESTADO

- Qual o fim do Estado?
- Assegurar a vida humana em sociedade?
- Bem comum?
- Normas que disciplinem comportamentos?

FINS DO ESTADO

1) FINS OBJETIVOS: O papel do Estado no desenvolvimento da história (Platão e Aristóteles)

2) FINS SUBJETIVOS: encontro entre o Estado e os fins individuais de cada um. O Estado deve ser a síntese dos fins individuais.

FINS DO ESTADO

3) FINS EXPANSIVOS: mostra um crescimento dos Estados totalitários. A teoria utilitária traz a ideia fundamental de desenvolvimento material (sacrifício da liberdade e de direitos fundamentais). Já a teoria ética rejeita o utilitarismo e busca a supremacia dos fins éticos

4) FINS LIMITADOS: o Estado deve ficar limitado aos fins principais, reduzido ao mínimo.

FINS DO ESTADO

5) FINS RELATIVOS: relativos ou solidários defendem que os elementos da cultura geral de um povo têm fundamento nos indivíduos e na sociedade, e não no Estado.

6) FINS CONCORRENTES: são fins exclusivos do Estado os que importam na segurança externa e interna. Bem comum do povo no seu território.

O VOTO E REPRESENTAÇÃO

SISTEMAS ELEITORAIS

1) SUFRÁGIO UNIVERSAL: deveria ser a extensão do direito de voto a todos os habitantes. Na prática é a extensão do direito de voto a todos os adultos, sem distinção de raça, de sexo, de crença ou de posição econômica ou social.

Art. 14, CF/88

SISTEMAS ELEITORAIS

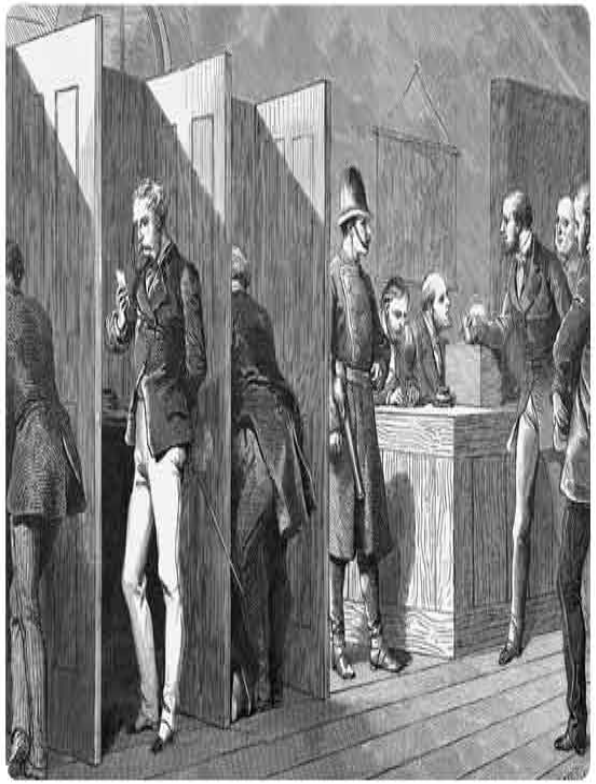

2) SUFRÁGIO CENSITÁRIO: somente quem recolher tributos aos cofres públicos, em determinada quantidade fixada em lei, ou sejam proprietários de imóveis, poderiam participar. Sufrágio por motivo de ordem econômica.

Inglaterra (1832)

Japão (abolido o sistema em 1925)

SISTEMAS ELEITORAIS

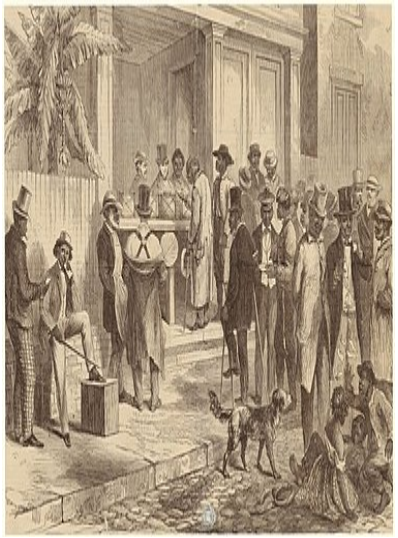

3) SUFRÁGIO CULTURAL: o direito de voto é exercido por pessoas que tenham certo grau de instrução.

4) SUFRÁGIO POR MOTIVO DE SEXO: No Brasil as mulheres começaram a votar somente a partir de 1934.

SISTEMAS ELEITORAIS

5) VOTO: pode ser direto ou indireto, quanto à forma de expressão.

- Voto indireto era utilizado para a escolha de presidente da República até a vigência da Emenda Constitucional 25, de 15 de maio de 1985. Tancredo Neves foi o último presidente eleito pelo voto indireto.
- Voto secreto ou aberto; Voto escrito ou verbal, Voto livre ou compulsório.

SISTEMAS ELEITORAIS

6) REPRESENTAÇÃO: teoria do mandato imperativo é originária do liberalismo clássico. O representante eleito deveria comparecer nas assembleias e votar de acordo com as estritas instruções de seus eleitores.
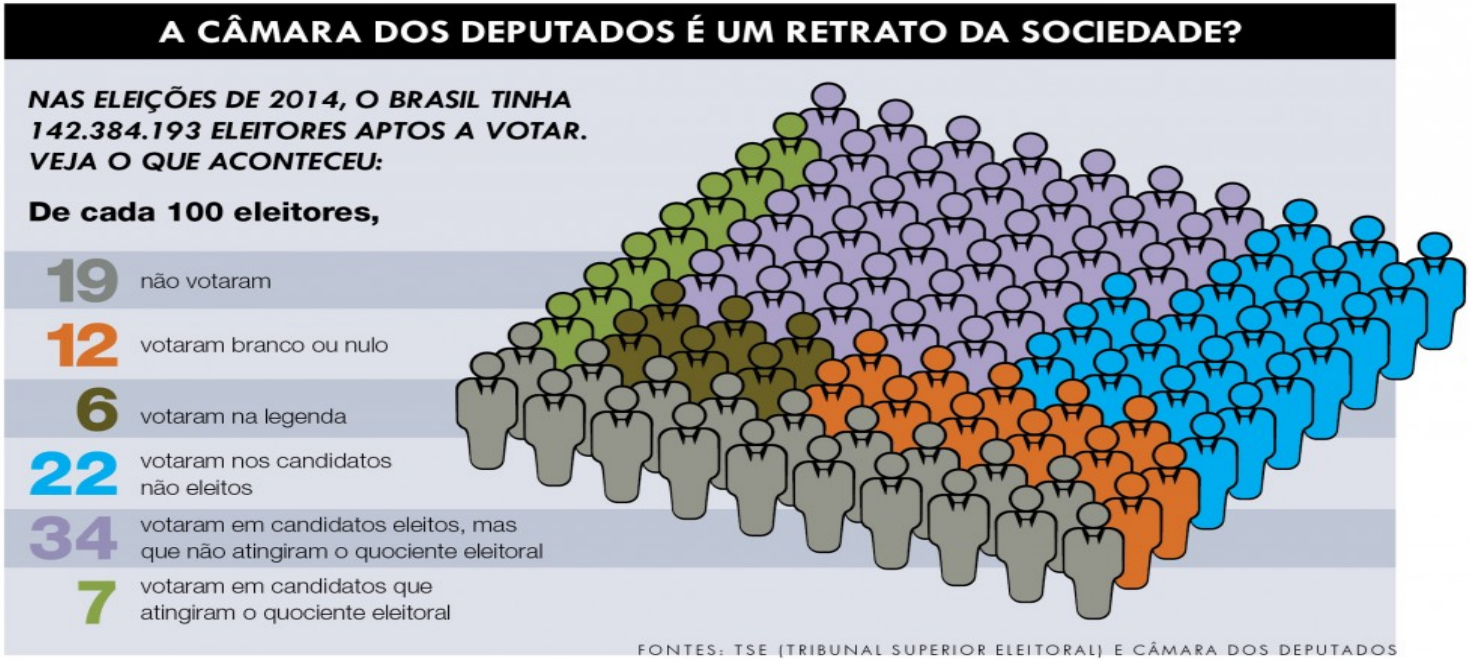
Teoria do mandato representativo, nacional ou livre entende que o representante, senador ou deputado, é da nação